



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

LEI Nº 834 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MARAGOGI para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

Faço saber, que o Povo de MARAGOGI, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de MARAGOGI para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 323.250.186,00 (Trezentos e vinte e Três Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 213.855.420,00 (Duzentos e Treze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 109.394.766,00 (Cento e Nove Milhões e Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 323.250.186,00 (Trezentos e vinte e Três Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	252.068.209,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.356.282,00
CONTRIBUIÇÕES	13.644.756,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.891.349,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.646.209,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.613,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.047.642,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.047.642,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.134.335,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.134.335,00
TOTAL	323.250.186,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 323.250.186,00 (Trezentos e vinte e Três Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	8.713.839,00	0,00	8.713.839,00
GABINETE DO PREFEITO	7.037.900,00	0,00	7.037.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.942.372,00	0,00	6.942.372,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.127.013,00	0,00	91.127.013,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	79.073.710,00	79.073.710,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO	0,00	11.543.433,00	11.543.433,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.392.800,00	0,00	5.392.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.412.000,00	0,00	8.412.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA., PESCA, ABAST. E AGRO INDÚSTRIA	5.554.000,00	0,00	5.554.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	9.153.465,00	0,00	9.153.465,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI	0,00	18.777.623,00	18.777.623,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER	4.803.000,00	0,00	4.803.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	680.000,00	0,00	680.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	43.218.935,00	0,00	43.218.935,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	13.903.696,00	0,00	13.903.696,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	531.000,00	0,00	531.000,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	1.530.400,00	0,00	1.530.400,00
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE MARAGOGI - IPUMA	884.000,00	0,00	884.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	463.000,00	0,00	463.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	490.000,00	0,00	490.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (SECOM)	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
TOTAL	213.855.420,00	109.394.766,00	323.250.186,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	8.713.839,00	0,00	8.713.839,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	500.000,00	0,00	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	19.350.672,00	0,00	19.350.672,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.543.433,00	11.543.433,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	16.117.623,00	16.117.623,00
SAÚDE	0,00	79.073.710,00	79.073.710,00
TRABALHO	531.000,00	0,00	531.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

EDUCAÇÃO	91.127.013,00	0,00	91.127.013,00
CULTURA	5.392.800,00	0,00	5.392.800,00
DIREITOS DA CIDADANIA	490.000,00	0,00	490.000,00
URBANISMO	11.617.935,00	0,00	11.617.935,00
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.153.465,00	0,00	9.153.465,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	350.000,00	0,00	350.000,00
AGRICULTURA	5.554.000,00	0,00	5.554.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.795.000,00	0,00	8.795.000,00
COMUNICAÇÕES	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
ENERGIA	9.102.000,00	0,00	9.102.000,00
TRANSPORTE	25.305.000,00	0,00	25.305.000,00
DESPORTO E LAZER	4.803.000,00	0,00	4.803.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.901.656,00	0,00	3.901.656,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.725.040,00	2.660.000,00	8.385.040,00
TOTAL	213.855.420,00	109.394.766,00	323.250.186,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	150.160.121,00	84.820.124,00	234.980.245,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.444.678,00	42.943.623,00	113.388.301,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	0,00	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.625.443,00	41.876.501,00	121.501.944,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.070.259,00	21.914.642,00	80.984.901,00
INVESTIMENTOS	54.753.643,00	21.899.642,00	76.653.285,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	424.960,00	0,00	424.960,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.891.656,00	15.000,00	3.906.656,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.625.040,00	2.660.000,00	7.285.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.625.040,00	2.660.000,00	7.285.040,00
TOTAL	213.855.420,00	109.394.766,00	323.250.186,00

Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MARAGOGI / AL, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO